

RESOLUÇÕES CONSUN 39/97

Dispõe sobre o perfil profissiográfico do Curso de Letras - Habilitação em Português e Inglês, da FCH.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 47/97 e com base no Parecer CONSUN 20/97, ambos de 11 de setembro de 1997, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O Perfil Profissiográfico do Curso de Letras - Habilitação em Português e Inglês, que congrega os Objetivos do Curso, o Perfil do Profissional e seu Campo de Atuação, se encontra anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução CONSUN 76/95.

Bragança Paulista, 11 de setembro de 1997.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente

Anexo da Resolução CONSUN 39/97

I - Objetivo Geral do Curso

O Curso de Letras ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas tem como objetivo geral a formação do professor de 1º e 2º Graus em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa e possibilitar ao aluno um conhecimento teórico abrangente, visando uma formação geral e integradora, que o possibilite adquirir independência nos estudos.

II - Objetivos Específicos do Curso

- Desenvolver no aluno a capacidade de observação sistemática e descrição dos fatos da linguagem em todas as suas manifestações.
- Levar o aluno a considerar o estudo da língua materna, da língua inglesa e das literaturas afins, como meio de penetração do pensamento e da cultura do seu próprio país e dos países que falam a língua inglesa.
- Levar o aluno a atuar principalmente nas áreas do ensino, e despertar seu interesse pela pesquisa e extensão, como atividades importantes no processo de formação profissional e amadurecimento cultural.

III - Perfil do Profissional a ser formado

- Profissional com formação específica nas disciplinas que ministra, compreendendo não apenas o conhecimento básico, mas também conhecimentos periféricos que lhe permitam não ficar apenas no âmbito de seu programa, mas relacioná-lo aos demais do Curso, bem como à realidade num sentido de atualização.

Continuação do Anexo da Resolução CONSUN 39/97

- Profissional com capacidade didática, ou seja, o domínio da técnica de direção e orientação da aprendizagem em sua disciplina e nas demais da rede que compõe o Curso, em sua área.
- Profissional capaz de perceber as dificuldades da classe, harmonizando as necessidades dos alunos, amoldando-se às diferenças existentes, sem perder de vista o conteúdo que deve ser apresentado.
- Profissional com senso crítico e ser capaz de se colocar sempre de forma ética perante seus alunos, colegas de trabalho, pais de alunos e comunidade em geral.
- Profissional atualizado em relação ao momento em que vive e fundamentalmente como o desenvolvimento de sua área de atuação, no que diz respeito a seus progressos e bibliografia recente.

IV - Campo de atuação do profissional

- Profissional formado no Curso de Letras - Habilitação em Português e Inglês atua, em geral, no magistério de 1º e 2º Graus, prestando seus serviços junto às escolas públicas e privadas.
- Pode também atuar em editoras e agências de publicidade e outros órgãos ligados à cultura em geral, como tradutor, revisor e também como secretários executivos em empresas públicas e privadas.